

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021  
PROCESSO Nº. 082/2021  
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº. 082/2021**  
**SENAR-AR/MA**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO/SENAR-AR/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.298.388/0001-00, com sede à Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís - MA, CEP 65.010-270, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 002/2021, torna público que promoverá **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC** do SENAR. O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser entregues protocolados no **Setor de PROTOCOLO** do SENAR AR/MA localizada à Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís - MA, CEP 65.010-270, até as **9:00 (nove horas) do dia 26 de agosto de 2021**.

**LOCAL DA ABERTURA:** na sede do SENAR AR/MA, localizada à Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís - MA, CEP 65.010-270.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 26 de agosto de 2021 às 9:30h (nove horas e trinta minutos)

**HORÁRIO LOCAL**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à CPL, até o segundo dia útil anterior à abertura do certame, na sede do SENAR – AR/MA ou através do telefone: (98) 3311-3164 ou e-mail: [cpl@senar-ma.org.br](mailto:cpl@senar-ma.org.br).

As Licitantes poderão ter acesso ao Edital no site [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br) ou mediante solicitação ao Setor de Patrimônio, através do e-mail [patrimonio@senar-ma.org.br](mailto:patrimonio@senar-ma.org.br) ou na sede do SENAR-AR/MA.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a aquisição de 4.600 (quatro mil e seiscentas) cestas básicas, conforme quantitativo e especificações no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, em atendimento as demandas do SENAR-AR/MA.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Só poderão participar deste Pregão, as empresas cujo estatuto ou contrato social contenha o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

- 2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SENAR;
- 2.1.2. Não estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação ou liquidação (judicial ou extrajudicial);
- 2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.1.4. Não estejam reunidas em forma de consórcio;

- 2.1.5. Que não sejam constituídas na forma de Associação, Instituto, Cooperativa, Fundação, OSCIP ou qualquer outra que não exerça a atividade comercial devidamente comprova;
- 2.1.6. Fica vedada a participação na presente licitação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no país;
- 2.1.7. Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes, conselheiros ou empregados do Sistema SENAR.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada proponente interessado em participar deste Pregão, terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, na fase de credenciamento, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada), procuração para este fim específico, com firma reconhecida conforme **Anexo II** caso o representante não seja sócio administrador;
- 3.2. A procuração deverá vir acompanhada de cópia dos atos constitutivos e alterações, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes, em original ou cópia autenticada;
- 3.2.1. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia dos atos constitutivos e alterações, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do **original** ou cópia autenticada em cartório;
- 3.4. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados em separado, **fora dos envelopes de Habilitação e de Proposta**, e no momento da entrega destes.
- 3.5. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém **será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da proponente durante a sessão, inclusive apresentar qualquer tipo de recurso.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís - MA, CEP 65.010-270, aos cuidados do setor de Protocolo, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 4.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a identificação da licitação na forma **“LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021”** a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da proponente.
- 4.3. Não será aceita pela CPL, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou e-mail, WhatsApp, entre outros.
- 4.4. Uma vez entregues os envelopes da **“PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01”**, e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02”**, e iniciada a abertura destes, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado desta

licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela CPL.

4.5. Os envelopes da “**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**”, e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**”, deverão ser entregues ao setor de Protocolo, pelo representante legal da proponente e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/e-mail, razão ou denominação social e endereço da proponente, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Nome da Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

#### **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Nome da Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, nos moldes do Anexo III.

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número desta Licitação;

5.2.2. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no Anexo I;

5.2.3. Ser numerada, assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa;

5.2.4. Conter a indicação do objeto e do valor ofertado pela proponente, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

5.2.6. A proposta de preço deverá computar todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, compreendendo: custos e demais taxas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto adquirido, inclusive acondicionamento e embalagens no formato do produto final.

5.2.7. Indicar o prazo máximo para entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do SENAR-AR/MA.

5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.4. Caso todas as proponentes tenham suas Propostas de Preços desclassificadas, a CPL, poderá declarar cancelada a presente licitação, hipótese em que será aplicado as regras legais cabíveis.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e quaisquer outras normas legais ou administrativas correlatas.

5.6. Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5.7. Apresentar Declaração de porte da empresa conforme modelo Anexo IV.

5.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte.

5.7.2. As ME ou EPP que participarem do presente certame deverão comprovar sua condição, mediante a apresentação de documentação oficial apto, proveniente da Junta Comercial ou órgão equivalente, bem como da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo

somente neste caso, de comprovação, que as proponentes enquadradas nestas categorias farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterà os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais, podendo ser apresentadas cópias desde que devidamente autenticadas em cartório, ou ser apresentados 24 horas antes da abertura à CPL para fins de reconhecimento dos mesmos, devidamente acompanhado dos originais para fins de comprovação.

6.3. Todos os documentos apresentados, inclusive em original, ficarão retidos nos autos do processo.

6.4. Os documentos obtidos através da internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, a CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade do documento apresentado pela empresa interessada nesta licitação.

6.5. A habilitação das proponentes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes, da nova data, as proponentes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

6.5.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade destes.

6.6 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na inabilitação da empresa;

6.7 As empresas que se enquadrarem nas categorias ME e EPP, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e/ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.7.1. ”, implicará na perda do direito à contratação e na aplicação de penalidade prevista neste edital visando coibir essa forma de comportamento, sendo-lhe garantido o contraditório.

6.7.3. Em caso de reincidência da hipótese prevista no subitem anterior, a empresa ficará suspensa do direito de licitar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.



6.7.4. A falta de regularização da documentação faculta ao SENAR, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, Ata ou instrumento correspondente ou, ainda, cancelar a licitação.

#### **6.8. Da Habilitação Jurídica:**

- 6.8.1. Cédula de identidade do responsável pela empresa.
- 6.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.8.3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.
- 6.8.4. Esses documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.8.5. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação em processos licitatórios, conforme Anexo V.

#### **6.9. Da Regularidade Fiscal:**

- 6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com no máximo 3 (três) meses de expedição.
- 6.9.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.
- 6.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 6.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei e a CND do MTE.
- 6.9.5. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

#### **6.10. Qualificação Técnica do Objeto:**

- 6.10.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão, instituição ou empresa comprovando a experiência anterior na contratação do mesmo objeto, podendo ser comprovado por meio de cópias de notas fiscais anexadas ao atestado que complementem as informações sobre cada item que o licitante pretenda apresentar na proposta de preços.
- 6.10.2. Não serão aceitos atestados genéricos, sem a descrição do objeto licitado e os respectivos quantitativos fornecidos.
- 6.10.3. As declarações e atestados deverão ser emitidas em papel timbrado que identifique o órgão ou empresa emissora, e que atenda aos requisitos previstos no **Anexo I**.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a CPL, receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

7.2. Depois da abertura do primeiro envelope contendo as propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

7.3. A CPL procederá:

7.3.1. Abertura dos “envelopes-proposta”, passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;

7.3.2. A verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas que não possibilite a sua compreensão, ou a perfeita definição do que está sendo proposto;

7.3.3. A classificação das propostas de menor preço por item, apresentadas conforme modelo constante do Anexo III, para a fase de lances verbais;

7.3.3.1. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que não excedam de 15% (quinze por cento) de seu valor;

7.3.3.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas propostas de preços subsequentes na ordem de classificação;

7.3.3.3. As demais propostas serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

7.3.3.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.3.3.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.3.3.6. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.3.3.7. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.3.3.8. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente (do maior para o menor valor em disputa), respeitados o limite mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais) de diferença entre os lances.

7.4. Realizada a classificação terá início a fase de apresentação de lances verbais;

7.5. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente (do maior para o menor valor em disputa);

7.6. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta do maior valor em disputa, dentre as classificadas, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor em disputa.

7.7. O Pregoeiro pode excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable;

7.8. O proponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;



- 7.9. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 7.10. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do menor valor em disputa ofertado e a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, inclusive podendo verificar os preços praticados pelo fabricante, através da internet, para atestar o valor praticado pelo mercado;
- 7.11. Constatada eventual inexequibilidade da proposta, caberá ao Pregoeiro diligenciar junto ao proponente, facultando-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, por meio de planilha de custos e demonstrativo, a real exequibilidade de sua oferta;
- 7.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos (pessoas físicas ou jurídicas) sem vínculo com as empresas proponentes ou ao do ramo de atividade, para orientar sua decisão;
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.13. Também não serão aceitas proposta que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 7.14. Após declarar encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro colocará as propostas em ordem crescente de valor (menor valor em disputa), e a CPL declarará vencedores aquelas de comprovado menor valor em disputa, fazendo registrar em Ata os menores preços referentes ao objeto;
- 7.15. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas nos na LC nº 123/06, e suas alterações;
- 7.16. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte;
- 7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada representada pelo menor valor em disputa, registrando ambos os preços em Ata.
- 7.18. Para efeito do disposto no subitem 6.18 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.18.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 7.18.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem “7.18.1.” Serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem “7.18” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem “7.18” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.19. O tratamento simplificado, diferenciado, e favorecido somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.20. A CPL, antes de declarar os vencedores que terão suas propostas Registradas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação dos proponentes que apresentaram as propostas de menores valor em disputa;

7.21. Na hipótese de descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, que promova a inabilitação da empresa que apresentou a proposta de menor valor em disputa, caberá à CPL autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor valor em disputa;

7.21.1. Caso necessário observado a ordem crescente dos menores valores em disputa, serão convocados os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.22. O julgamento final deste Pregão será comunicado diretamente aos proponentes e lavrado em Ata;

7.23. Havendo alteração do “valor em disputa”, em decorrência da fase competitiva de lances, os percentuais de descontos ofertados para cada item serão recompostos considerando o novo, mantendo-se a proporcionalidade do desconto ofertado;

7.24. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, a CPL poderá decidir o que entender necessário, bem como, poderá cancelar a presente licitação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a empresa licitante que:

8.1.1. Apresentar o menor preço, dentro das especificações constantes no Anexo I, desde que, compatível com os preços praticados pelo mercado;

8.1.2. Atender aos requisitos de habilitação; e

8.1.3. Obter aprovação da amostra do objeto, caso seja solicitada para análise técnica.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1 Caso a CPL julgue necessário, convocará a licitante que tiver sido considerada vencedora conforme o item “8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”, a apresentar amostra do objeto para o qual foi classificada, no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data da notificação, para avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto.

9.1.1 Os produtos que compõem o objeto licitado deverão ter seus prazos de validade superiores a 90 (noventa) dias da data da entrega.

9.2 As amostras deverão ser entregues ao setor competente do SENAR, após agendamento prévio por telefone ou e-mail.

9.3 O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela CPL, será desclassificado do Certame.

9.4 O Funcionário indicado pelo SENAR/AR-MA procederá à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes do Anexo I e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do produto analisado.

9.4.1 Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja desaprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as

mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

9.5 A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAR/AR-MA.

9.6 A amostra será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

9.6.1 Verificação das embalagens e conteúdos ofertados, comparando-as com as solicitadas;

9.6.2 Verificação das características dos objetos ofertados, confrontando-os com os especificados, tais como: composição, quantidade de material por embalagens, pesos, validade, quantidade, qualidade, entre outras.

9.6.3 Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no Edital.

9.7. A amostra aprovada permanecerá em poder do SENAR-AR/MA até a entrega definitiva do respectivo objeto, com vistas a se avaliar a conformidade do material a ser entregue, podendo ser utilizado todo o conteúdo, caso seja necessário.

9.8. Será rejeitada a amostra que apresentar avarias durante a análise técnica e/ou for de qualidade inferior em relação às especificações constantes na proposta registrada.

9.9. A amostra reprovada deverá ser retirada das dependências do SENAR/AR-MA imediatamente depois da comunicação recebida do resultado da análise técnica. Se após a homologação da licitação, a empresa não retirar sua amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do objeto, sem gerar direito a indenização ao licitante registrado.

9.10. O SENAR-AR/MA se reserva ao direito de visita *in loco* no estabelecimento do Fornecedor.

## 10. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. O ato convocatório poderá ser consultado sobre sua interpretação ou impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

10.1.1. As consultas e impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas à CPL, por escrito na sede do SENAR-AR/MA ou através dos e-mails: [cpl@senar-ma.org.br](mailto:cpl@senar-ma.org.br);

10.1.2. O instrumento de consulta/impugnação formulada pela proponente deverá constar de forma clara e sucinta;

10.1.2.1. A qualificação da proponente indicando o nome empresarial, endereço atualizado, número do CNPJ, e-mail e telefone para contato;

10.1.2.2. A qualificação do representante legal indicando o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número da Cédula de Identidade e CPF;

10.1.2.3. Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

10.1.2.4. O pedido, com as suas especificações.

10.2. Apenas as proponentes que solicitarem cópia do ato convocatório, pessoalmente ou por e-mail, receberão as informações das consultas e impugnações;

10.2.1. No dia da abertura do Pregão, no início dos trabalhos, os proponentes presentes serão informados pelo Pregoeiro das consultas e impugnações que foram formuladas e das medidas adotadas pela CPL.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarados os vencedores, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

11.1.1. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo aquele interposto contra a decisão que declarar o proponente vencedor;

11.1.2. Não será atribuído efeito suspensivo ao recurso da decisão que declarar o proponente vencedor quando o Pregoeiro, analisando a motivação recursal, observar fundamento jurídico precário ou deficiente, evitando efeito protelatório do recurso;

11.1.2.1. O Pregoeiro deverá fundamentar a decisão que não atribuiu efeito suspensivo ao recurso.

11.2. Os recursos serão julgados pela autoridade competente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

11.3. O provimento de recursos pela autoridade importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-AR/MA.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente contra os atos praticados pela CPL, no prazo descrito, importará a decadência do direito de recurso.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o preço do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, conforme a ordem de classificação.

12.2. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial, serão efetivadas pelo Superintendente do SENAR-AR/MA, ou por quem este delegar.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, o SENAR-AR/MA convocará os interessados, através de telefone ou e-mail, para assinatura da **Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 dias úteis**. Esta terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas e nas condições nela estabelecidas e nos termos deste Edital.

**13.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, como estabelece o art.36 da Resolução do SENAR.**

13.3. Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do menor preço registrado.

13.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os detentores dos preços registrados serão convocados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**.

#### 14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14. O Registro de Preços terá **validade de 6 (seis) meses**, contados da data da assinatura da Ata, não havendo previsão de prorrogação.

14.2. A Minuta da Ata de Registro de Preços faz parte integrante deste Edital.

#### 15. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

15.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o SENAR-AR/MA deverá:

15.1.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2 Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;

15.1.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.2. Quando o **preço de mercado** se torna superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o SENAR-AR/MA poderá:

15.2.1 Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.2.2 Convocar os demais fornecedores que estejam com seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAR-AR/MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SENAR-AR/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

16.1.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

16.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.1.3 Oferecer o produto objeto dessa licitação com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias contado da data da entrega;

16.1.4 Entregar o objeto com itens a menor, ou em desacordo com a proposta registrada;



16.1.5 Quando não cumprir as condições da entrega estipuladas no **Anexo I**;

16.1.6 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-PE, segundo art.38, III do RLC.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada após a indicação do fornecedor, sendo formalizada por meio de instrumento contratual, cuja vigência será de 6 (seis) meses a partir da data da sua publicação, não havendo previsão de prorrogação, nos termos do RLC do SENAR.

17.2. O SENAR/AR-MA não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento de acordo com suas necessidades.

17.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao SENAR/AR-MA, aplicar as penalidades previstas no art.31 do RLC do SENAR.

17.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições acréscimos que se fizerem necessárias, respeitada o limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.5. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do RLC do SENAR, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

17.6. O não cumprimento das cláusulas pactuadas na Ata decorrente deste Pregão acarretará sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no RLC do SENAR.

17.7. Não será admitida a subcontratação total do objeto deste certame.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso/consumo, no local indicado no Anexo I, aos cuidados de responsáveis previamente indicados pelo SENAR-AR/MA, em momento oportuno, mediante Ordem de Compra.

18.1.1 Após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada, mediante ACEITE do responsável.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. O inadimplemento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SENAR/AR-MA, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, que as partes declaram conhecer.



19.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o SENAR/AR-MA, poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do contratante, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

19.1.1. Perda do direito à contratação;

19.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/AR-MA pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.1.3. Cancelamento do Contrato.

19.1.4. Multa equivalente a **0,5% (zero virgula cinco por cento)** do valor da contratação.

19.3. No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR/AR-MA à empresa proponente.

19.4. Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:

19.4.1. Cometer fraude;

19.4.2. Apresentar documento falso;

19.4.3. Fazer declaração falsa;

19.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.4.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

19.4.6. Não manter a proposta.

19.5. Será sempre assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.6. A critério do SENAR-AR/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, realizada pela Gerência Financeira, nas seguintes condições:

20.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque nominal ou transferência bancária à contratada, a ser depositado em conta corrente previamente indicada no ato da contratação.

20.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e respectivo atesto do funcionário responsável pelo recebimento, nos termos do Edital, pelo SENAR/AR-MA, em data agendada pelo Gerência Financeira do SENAR-AR/MA.

20.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais/ serviços entregues, bem como os seus preços unitários e totais. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal durante todo o prazo de vigência do Contrato, sob pena de suspensão da entrega do objeto e do pagamento.

20.5. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega.

## 21. DOS INSTRUMENTOS HÁBEIS

21.1. Quando da aquisição de produtos registrados, a depender da necessidade de aquisição do objeto, o SENAR-AR/MA enviará Autorização de Fornecimento ao Contratado que deverá devolver devidamente assinada e carimbada no prazo de 2 dias, nos termos do Anexo VI.

21.1.1 Poderá ser acrescentada à Autorização de Fornecimento a ser assinada, qualquer vantagem ao bem adquirido, apresentada pela proponente vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.2. O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento será estipulado pelo SENAR-AR/MA, a depender da necessidade de aquisição do bem registrado.

21.3. No caso de proponente vencedor devidamente convocado, não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, poderá o SENAR-AR/MA, sem prejuízo de aplicação de sanção estipulada neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que execute o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço vantajoso.

21.4. Independente das obrigações e direitos ajustados entre o SENAR-AR/MA e a Contratada, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes deram-se mútua quitação.

21.5. A Autorização de Fornecimento a ser assinado ente o SENAR-AR/MA, e a proponente vencedora faz parte integrante e complementar deste Registro de Preços, a ser exigido a cada contratação, Anexo VI.

21.6. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

21.7. A Contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SENAR-AR/MA, resultantes de culpa ou dolo do Contratado ou dos seus prepostos na execução do Contrato.

21.8. As Atas de Registro de Preço poderão ser aditados de acordo com a necessidade do SENAR-AR/MA, para acréscimos, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas;

22.2. O SENAR-AR/MA, não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à proponente vencedora.

22.3. É facultada à CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a finalidade de averiguar as informações apresentadas pelas licitantes;

22.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/MA o direito de inspecionar as instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação;

22.5. Após a entrega dos envelopes 01 e 02 à CPL, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.6. Serão inabilitadas as proponentes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas proponentes presentes, se assim o desejarem, com os registros em ata, de todas as ocorrências.

22.8. O SENAR-AR/MA, poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização;

22.9. A CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11. As despesas com aquisição/execução do objeto contratado, correspondente a 2.342 cestas básicas correrão por conta dos recursos Programa Agro Fraternal, conforme Termo de Adesão e Compromisso firmado com o SENAR Administração Central e o SENAR-AR/MA e o correspondente a 2.258 cestas básicas por conta de recursos próprios da Administração Regional do Maranhão.

22.12. Os casos omissos desta Convocação serão resolvidos pela CPL, com a aplicação das disposições das Leis de regência do presente processo, citadas no preâmbulo deste Edital, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SENAR-AR/MA, e às proponentes.

22.13. Fica eleito o Foro da cidade de São Luís - MA, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

22.14. Constituem partes integrantes deste instrumento e complementares entre si os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Procuração;
- c. Anexo III – Proposta de Preços;
- d. Anexo IV - Declaração de Porte da Empresa;
- e. Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;
- f. Anexo VI – Autorização de Fornecimento ou ordem de Compra.
- g. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h. Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i. Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital

São Luís - MA, 28 de julho de 2021.

---

Antônio Luiz Batista de Figueirêdo  
Superintendente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão nº 001/2021**

**PROGRAMA AGRO FRATERO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO – ITEM ÚNICO:**

Aquisição de 4.600 unidades de cestas básicas, no âmbito do **PROGRAMA AGRO FRATERO**, conforme prevê o respectivo termo de adesão da Administração Regional do Maranhão, para entrega, de forma fracionada, na sede do SENAR- MA, em São Luís – MA.

**2 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1. Do número de cestas**

Serão adquiridos, mediante procedimento de licitação, um total de 4.600 unidades de **cestas básicas**, sendo **2.342 (duas mil trezentos e quarenta e duas)**, correspondente a **50,92%** do total, com recursos disponibilizados pela Administração Central, em conta específica do Programa, além de outras **2.258 (duas mil duzentas e cinquenta e oito)**, correspondentes a **49,08 %** com recursos próprios da Administração Regional do Maranhão, também lançados na conta do Programa, que corresponderão a contra partida da Regional.

Total de cestas: **4.600** (quatro mil e seiscentos).

**3. DO VALOR**

O valor previsto para a execução do programa, é de **R\$ 534.857,12 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, sendo **R\$ 272.319,46 (2.342 Unidades)** correspondente a **50,92 %** da Administração Central e **R\$ 262.537,66 (2.258 Unidades)** correspondente a **49,08%** da Administração Regional do Maranhão.

**4. DAS CESTAS**

As cestas deverão seguir padrão mínimo, compostas por oito itens e pesar 15Kg, considerando os hábitos alimentares regionais, conforme segue:

I. 5 kg de arroz tipo 1

Será aceito o polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com

rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado e resistente. **Quantidade: 5 (cinco) kg;**

II. 2 kg de feijão carioca

Tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade mínima de 6 meses. **Quantidade: 2 (dois) kg;**

III. 2 kg de leite em pó íntegro

Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. **Quantidade: 2 (dois) kg;**

IV. 1 lata/frasco de óleo de soja 900ml

Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. **Quantidade: 1 unidade;**

V. 1 kg de farinha de mandioca

Fina, tipo 1, crua (branca). Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1kg, contendo as características do produto, informações nutricionais e validade mínima de 6 meses. **Quantidade: 1 (um) kg;**

VI. 2 kg de macarrão espaguete

À base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. **Quantidade: 4 (quatro) unidades;**

VII. 1 kg de açúcar cristal

Tipo cristal. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico

atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo. **Quantidade: 1 (um) kg.**

VIII. 1 kg flocos de milho

Farinha de milho flocada, sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500g (ou maior), plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. **Quantidade: 1 (um) kg.**

## 5. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

As cestas deverão ser entregues em sacolas de plástico reforçadas, incolor e transparentes, de forma a possibilitar a visualização da logomarca estabelecida pela Administração Central.

## 6. DA ENTREGA

A entrega das cestas pela licitante vencedora será realizada, de forma **fracionada**, ocorrendo a **primeira entrega em 10 (dez) dias** a contar da assinatura do termo de contrato, na sede do SENAR-MA na Rua Humberto de Campos, nº 185, Centro, São Luís – MA, CEP 65.010-270, e as demais nos prazos e quantidades estabelecidos pelo setor de patrimônio.

## 7. DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

Deverão ser adotados, pela contratada, todos os protocolos de segurança estabelecidos pelo Governo do Estado e Município de São Luís - MA.

## 8. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão na forma estabelecida no termo de contrato, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais correspondentes a cada fração efetivamente entregues.

## 9. DA MODALIDADE

A contratação se dará por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## 10. JUSTIFICATIVA



O Programa Agro Fraternal, idealizado e executado pela Administração Central, com a adesão da Regional Maranhão, busca integrar ações nacionais e regionais necessárias para a distribuição de cestas básicas, em caráter emergencial, destinadas ao público alvo do SENAR em situação de insegurança alimentar e nutricional, garantindo direito fundamental aos trabalhadores e produtores rurais em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência da pandemia do Covid-19.

## 11. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será de 06 (seis) meses a partir da data da sua publicação, não havendo previsão de prorrogação

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Senar/AR-MA nomeará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente resultante da licitação.

12.2. A Fiscalização da execução do contrato/instrumento equivalente, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao Senar/AR-MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

São Luís – MA, 07 de julho de 2021

Yolanda Batista Gomes de Oliveira  
Coord. de Promoção Social  
SENAR-AR/MA

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO – Pregão Presencial nº. 001/2021**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui como seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições, Empresas Privadas, podendo para tanto, representar no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços n.001/SENAR/2021, com poderes para acordar, discordar, impugnar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, interpor e desistir de recursos, impugnações, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**NOME DO RESPONSÁVEL**

**CPF:**

---

***Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR***

**Administração Regional do Maranhão**

CNPJ nº 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro

CEP 65.010-270 – São Luís - MA

Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br)

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-A.R/MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021 para Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a aquisição de cestas básicas, em integral conformidade com o referido no Edital.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES (TIPO, MARCA, ETC.)	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DA PROPOSTA: R\$</b>						

- 1) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários aos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_;
  - c) Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_;
  - d) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - e) Fone: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_;
  - f) CEP: \_\_\_\_\_;
  - g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - h) Signatário da empresa: \_\_\_\_\_;
  - i) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA – Pregão Presencial nº 001/2021**

Favor informar o porte de sua empresa nos moldes da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA           | Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00.     |
| <input type="checkbox"/> PEQUENA EMPRESA        | Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00.       |
| <input type="checkbox"/> MÉDIA E GRANDE EMPRESA | Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00. |

Declaro que os dados informados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, que quando solicitado pelo Contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração expressão da verdade e manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Pregão nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF:



**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – Pregão nº 001/2021**

Autorização de Fornecimento  
Processo nº 082/2021

SENAR-AR/MA – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede e foro na cidade do São Luís – MA, à Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís - MA, CEP 65.010-270 - CNPJ – nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, consoante à proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, em atendimento a Superintendência, cuja aquisição se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR.

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

**OBJETO:** Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para aquisições de xxxxx ( xxxxx ) cestas básicas.

**VALOR TOTAL:** xxxxxxxx (xxxxxxx) a serem pagos da seguinte forma: após a entrega do bem, respectivo aceite pelo responsável designado pelo SENAR-AR/MA, respectiva apresentação da nota fiscal e análise da vigência e regularidade fiscal das certidões.

**LOCAL DE ENTREGA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**UNIDADE CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Maranhão – SENAR-AR/MA.

Observações:

- Os preços ajustados serão pagos mediante desconto dos tributos incidentes em vigor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo correspondente, ao final de cada fornecimento, após atestados pelo SENAR-AR/MA.
- O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, implicará nas sanções previstas no Edital e respectiva Ata firmada entre as partes.

(Local), xxxx de xxxxxx de 20XX.

Visto: xxxxxxxxxxxx

---

Superintendente

De acordo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Fornecedor

**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Minuta da Ata

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021

Processo 082/2021.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.298.388/0001-00, com sede na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís - MA, CEP 65.010-270, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e seu Superintendente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ambos com residência nesta cidade, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, Pregão nº001/2021, Processo nº 082/2021/SENAR-AR/MA, devidamente homologado, resolve, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR e legislação pertinente, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de cestas básicas, as quais foram adjudicados em favor da(s) empresas(s) a seguir qualificadas(s), doravante denominadas FORNECEDORE(S), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata visa registrar os valores para eventual aquisição de **cestas básicas**, no interesse do SENAR-AR/MA, especificamente para executar o Programa Agro Fraternal.

Fornecedor: _____				
CNPJ: _____				
Endereço: _____				
Representante Legal: _____				
Endereço: _____				
RG: _____				
CPF: _____				
Item	Qtde.	Produto	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

1.2 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir os objetos relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades indicadas acima, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, igualando as condições, a beneficiária do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR*  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ nº 04.298.388/0001-00  
Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – São Luís - MA  
Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br

2.1 Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a entrega do objeto registrado na quantidade previamente especificada, mediante Autorização de Fornecimento, **Anexo VI**, enviada ao Fornecedor devidamente assinada.

2.2 O objeto deverá ser entregue dentro no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento** podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa do FORNECEDOR, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

2.3 O FORNECEDOR obriga-se a entregar o objeto, nos moldes do que foi licitado, com as especificações descritas especialmente neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, caso venha a ser constatada alguma irregularidade pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1 O pagamento será efetuado mediante a emissão de depósito em conta corrente xxxxxxxx, do Banco do Brasil, Agência xxxxxx, em nome do FORNECEDOR.

3.1.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o atesto de pessoa designada pelo CONTRATANTE.

3.1.3 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos objetos entregues, bem como os seus preços unitários e totais. A FORNECEDORA devesse ainda está em dia com sua Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no ato de cada pagamento.

3.1.4 Não será efetuado nenhum pagamento ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o objeto apresentar vício ou avarias no ato da entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 5.1. A despesa correrá em parte por conta de recursos oriundos do Programa AGROFRATERNAL, já disponibilizados pela Administração Central do SENAR e parte com próprios já destacados do orçamento do SENAR-AR/MA, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Recursos A/C – R\$ 271.672,00 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Recursos próprios – R\$ 261.928,00 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais)

Rubricas orçamentárias: 4.1.2.02.01.004 e 4.1.3.02.01.004 – Gêneros Alimentícios.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A presente Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, sem previsão de prorrogação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

6.1.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

6.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

6.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE.

6.2 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1 Constituem Obrigações do FORNECEDOR:**

7.1.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas na proposta contratual e atender todas as condições constantes do objeto durante o período e/ou vigência deste instrumento, nos termos da Autorização de Fornecimento;

7.1.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado inclusive acondicionamento e embalagens no formato do produto final;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural [www.senar-pe.com.br](http://www.senar-pe.com.br)

7.1.3 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados;

7.1.5 Por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

7.1.6 Não transferir, em hipótese alguma, este instrumento a terceiros;

7.1.7 Usar a logomarca do Programa Agro Fraternal fornecido pelo CONTRATANTE na embalagem das cestas;

7.1.8 Somente entregar o objeto no local indicado e a pessoa indicada pela contratante, mediante Recibo;

7.1.9 Fornecer o objeto com a validade exigida no Termo de Referência;

7.1.10 Manter sua regularidade fiscal durante toda a execução da Ata de Registro;

7.1.11 Entregar o objeto com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias, contados do ato da entrega.

### **7.2 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

7.2.1 Receber os objetos e efetuar o respectivo pagamento em moeda corrente, nos termos da “cláusula terceira” da presente Ata;

7.2.2 Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais;

- 7.2.3 Colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente instrumento;
- 7.2.4 Notificar o FORNECEDOR, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro.
- 7.2.5 Receber o objeto, e em caso de regularidade efetuar o respectivo ATESTO;
- 7.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega do objeto no lugar e prazo especificado;
- 7.2.7 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar o objeto que estiver em desacordo com a proposta registrada;
- 7.2.8 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto;
- 7.2.9 Solicitar o objeto através de Autorização de Fornecimento ao Fornecedor;
- 7.2.10 Enviar a logomarca do Programa Agro fraterno ao Fornecedor em tempo hábil para embalagem das cestas;
- 7.2.11 Indicar o profissional responsável pelo recebimento do objeto no local indicado, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 7.2.12 Visitar o Fornecedor in loco, com vistas a garantir que este possua as condições necessárias para o fornecimento do produto em perfeito estado, de acordo com as exigências do Termo de Referência;
- 7.2.13 Solicitar as Amostras dos produtos sempre antes de cada entrega, bem como verificar as especificações no ato da entrega;
- 7.2.14 Comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer irregularidade observada no produto entregue, devolvendo as unidades que não atenderem as especificações exigidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 O inadimplemento injustificado total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE, o direito de rescindir unilateralmente a Ata/Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, que as partes declaram conhecer.
- 8.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o CONTRATANTE, poderá aplicar, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação expressa ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:
- 8.2.1 Perda do direito à contratação;
  - 8.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - 8.2.3 Cancelamento do Registro de Preços;
  - 8.2.4 Multa equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.3 No caso de aplicação da Multa, o valor poderá ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR.
- 8.4 Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:
- 8.4.1. Cometer fraude;
  - 8.4.2. Apresentar documento falso;
  - 8.4.3. Fazer declaração falsa;



- 8.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 8.4.6. Não manter a proposta de preços.
- 8.5 Será sempre assegurado ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser denunciada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, através de comunicação escrita, devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da cidade de São Luís-MA, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surtam todos os efeitos de direito.

São Luís, xx de xxxx de 2021.

*Assina pelo CONTRATANTE:*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente

*Assinam pelos FORNECEDORES:*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor 01

CNPJ

Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor 02

CNPJ

Representante

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, DISCRIMINADO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2021, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.388/0001-00, com sede na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA, por seu representante legal e superintendente o Sr. ANTÔNIO LUIS BATISTA DE FIGUEIREDO, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, por seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/MA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final firmado, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MA, pelo estabelecido no Edital, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se nos termos do Pregão Presencial n°. 001/2021-SENAR-AR/MA, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa visando a aquisição de cestas básicas, conforme quantitativo e especificações no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial 001/2021, em atendimento as demandas do SENAR-AR/MA, que passa a se tornar parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Único:** O presente contrato se refere ao item único do referido Edital, cuja proposta vencedora na licitação foi a da ora Contratada.

Item	Unidade	Quant.	Especificação
Único	Unid.	4.600	Cestas básicas contendo: (Conforme discriminado no TR)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque nominal emitido pelo SENAR-A.R/MA em favor do adjudicatário, com prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o valor das notas fiscais das frações efetivamente solicitadas e entregues, a critério do Setor Financeiro, na conformidade com este contrato.

3.2 Os valores deste contrato não serão reajustados.

**TOTAL:** – R\$ XXXXXXXX,XX (Valor por extenso).

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ nº 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – São Luís - MA

Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, não havendo previsão de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá em parte por conta de recursos oriundos do Programa AGROFRATERNAL, já disponibilizados pela Administração Central do SENAR e parte com próprios já destacados do orçamento do SENAR-AR/MA, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Rubricas orçamentárias: 4.1.2.02.01.004 e 4.1.3.02.01.004 – Gêneros Alimentícios.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 6.1 Constituem **Obrigações do FORNECEDOR:**

- 6.1.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas na proposta contratual e atender todas as condições constantes do objeto durante o período e/ou vigência deste instrumento, nos termos da Autorização de Fornecimento e do Termo de Referência;
- 6.1.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado inclusive acondicionamento e embalagens no formato do produto final;  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural [www.senar-pe.com.br](http://www.senar-pe.com.br)
- 6.1.3 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados;
- 6.1.5 Por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
- 6.1.6 Não transferir, em hipótese alguma, este instrumento a terceiros;
- 6.1.7 O objeto deverá ser entregue acondicionado em sacolas plásticas reforçadas, incolores e transparentes, de forma a possibilitar a visualização da logomarca estabelecida pela Administração Central;
- 6.1.8 Somente entregar o objeto no local indicado e a pessoa indicada pela contratante, mediante Recibo;
- 6.1.9 Fornecer o objeto com a validade exigida no Termo de Referência;
- 6.1.10 Manter sua regularidade fiscal durante toda a execução da Ata de Registro;
- 6.1.11 Entregar o objeto com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias, contados do ato da entrega.

##### 6.2 Constituem **Obrigações do CONTRATANTE:**

- 6.2.1 Receber os objetos e efetuar o respectivo pagamento em moeda corrente, nos termos da “cláusula terceira” da presente Ata;
- 6.2.2 Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais;
- 6.2.3 Colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente instrumento;
- 6.2.4 Notificar o FORNECEDOR, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro.
- 6.2.5 Receber o objeto, e em caso de regularidade efetuar o respectivo ATESTO;
- 6.2.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega do objeto no lugar e prazo especificado;
- 6.2.7 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar o objeto que estiver em desacordo com a proposta registrada;
- 6.2.8 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto;
- 6.2.9 Solicitar o objeto através de Autorização de Fornecimento ao Fornecedor;

- 6.2.10 Enviar a logomarca do Programa Agro fraterno ao Fornecedor em tempo hábil para embalagem das cestas;
- 6.2.11 Indicar o profissional responsável pelo recebimento do objeto no local indicado, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 6.2.12 Visitar o Fornecedor in loco, com vistas a garantir que este possua as condições necessárias para o fornecimento do produto em perfeito estado, de acordo com as exigências do Termo de Referência;
- 6.2.13 Solicitar as Amostras dos produtos sempre antes de cada entrega, bem como verificar as especificações no ato da entrega;
- 6.2.14 Comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer irregularidade observada no produto entregue, devolvendo as unidades que não atenderem as especificações exigidas.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa fracionada, de acordo com a necessidade do SENAR A.R./MA, no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro, São Luís, MA. CEP: 65-010-270.
- 7.2. O objeto deverá apresentar a qualidade exigida de acordo com o Termo de Referência em anexo;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 9.1 Pelo inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, o SENAR/AR-MA, poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do contratante, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/AR-MA pelo prazo de 02 (dois) anos.
  - Cancelamento do Contrato.
  - Multa equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2. No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR/AR-MA à empresa proponente.
- 9.3. Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:
- Cometer fraude;
  - Apresentar documento falso;
  - Fazer declaração falsa;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
  - Não manter a proposta.
- 9.4. Será sempre assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. A critério do SENAR-AR/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

## **10. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO**

- 10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SENAR-AR/MA, através do servidor especialmente designado para este fim, doravante denominado simplesmente de FISCAL deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.
- 11.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-AR/MA a comprovar a impossibilidade de execução no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral do contratante;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência administrativa;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

---

**Antônio Luiz Batista de Figueirêdo**  
**Superintendente**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**ANEXO IX  
 RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL</b>			
<b>Processo n°:</b>	082/2021		
<b>Pregão Presencial n°:</b>	001/2021		
<b>Tipo:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>		
<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS</b>		
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ n°:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Fone (fixo):</b>		<b>Celular</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Pessoa para contato:</b>			
<b>Meio de recebimento</b>	<input type="checkbox"/>	<b>E-mail</b>	<input type="checkbox"/>
		<b>Impresso</b>	<input type="checkbox"/>
			<b>Website</b>

Carimbo do CNPJ

<b>Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (Edital) da licitação acima identificada.</b>
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p><b>Assinatura do Licitante</b></p>
<p>São Luís (MA), _____ de _____ de 2021.</p>
<p><b>Este recibo deverá ser preenchido, assinado, carimbado e enviado para o e-mail ou entregue pessoalmente.</b></p>